



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA. PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**LEI DELEGADA Nº 23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.**

Altera os Arts. 4º, 5º e 6º da Lei Delegada nº 07, de 16 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a Reestruturação da Secretaria de Estado de Planejamento, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 014, de 18 de dezembro de 2002, da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Os Arts. 4º, 5º e 6º da Lei Delegada nº 07, de 16 de janeiro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Departamento de Economia e Estatística passa a denominar-se Departamento de Estudos Econômicos e Sociais". (NR)

"Art. 5º A Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento passa a ter a seguinte Estrutura Organizacional Básica:

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- III - .....
- V - .....

"VI - Departamento de Planejamento Estratégico:

- a) Divisão de Planejamento;
- b) Divisão de Acompanhamento e Avaliação;
- c) Divisão de Coordenação e Normatização". (NR)

"VII - Departamento de Orçamento Público:

- a) .....
- b) .....
- c) Divisão de Análise e Acompanhamento Orçamentário". (NR)

"VIII - Departamento de Estudos Econômicos e Sociais:

- a) .....
- b) Divisão de Estudos e Pesquisas". (NR)
- c) .....

"IX - Departamento de Tecnologia da Informação:

- a) Divisão de Integração;
- b) Divisão de Desenvolvimento;
- c) Divisão de Serviços de Rede". (NR)

"X - Departamento de Gestão de Convênios:

- a) Divisão de Articulação Institucional;
- b) Divisão de Elaboração de Convênios, Contratos e Acordos". (NR)

"XI - Departamento de Atração de Investimentos:

- a) Divisão de Marketing e Comunicação;
- b) Divisão de Relações Institucionais;



GOVERNO DE RORAIMA  
LEI Nº 13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

e) "Divisão de Promoção de Negócios", (NR)

Art. 6º Ficam criados no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento os seguintes cargos e funções:

- I - três cargos de Diretor de Departamento – CNES II
- II - oito cargos de Chefe de Divisão – CDS-I
- III- tres funções de Secretaria de Departamento – FAI-II
- IV- oito funções de Secretária de Divisão – FAI-III

Executivo

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Poder

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR. 13 de Fevereiro de 2003.

  
**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA

Secretaria de Planejamento e Orçamento

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663 623-1979 623-1410 - Fax: (095) 623-2410

# ANEXO I

## ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

